



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O NÃO APROVEITAMENTO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – CIOP

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 174/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2025 – CIOP**, cujo objeto é o **registro de preços para serviços e locações de estruturas destinadas à realização de eventos** pelos municípios consorciados, informamos que **foram identificados itens com valores superiores aos praticados atualmente no mercado**, conforme levantamento anexadas a este processo.

A referida Ata tem como detentora a empresa **MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.608.503/0001-00. Embora a ata tenha sido regularmente formalizada e traga conveniência na contratação de determinados itens, a **Administração Municipal, primando pela economicidade e eficiência dos gastos públicos**, realizou pesquisa de mercado atualizada com fornecedores locais e regionais, bem como possui contratos vigentes (2024 e 2025, e pesquisas de preços para novos processos), cujos resultados demonstram que **diversos itens da Ata apresentam preços significativamente superiores à média praticada no mercado**.

Os detalhes dessa variação estão demonstrados nos **Anexos deste processo**.

Em razão disso, **não será possível o aproveitamento integral da Ata de Registro de Preços nº 174/2025**, especialmente no que se refere aos itens com sobrepreço, sob pena de ofensa aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, que norteiam a Administração Pública.

Além do mais, observamos divergências quanto a execução dos serviços de alguns itens, onde gostaríamos de saber se será possível o fracionamento, exemplo: os itens com 8 horas a diária, porém teremos 4 dias de eventos, que serão necessários 2 horas por dia, nesse caso, poderá ser dividido a execução?

Dessa forma, apresenta-se a presente justificativa para fins de instrução processual e resguardo da legalidade dos atos administrativos subsequentes, bem como solicitamos qual medidas o CIOP, tomará referente ao sobrepreço e execução das diárias.

Caiabu, 10 de setembro de 2025.

Cíntia Caroline dos Santos
Dir. Dep. Compras, licitações, almoxarifado e patrimônio